

LEI Nº 102/2001

(Revogada pela Lei Complementar nº 1/2005)



CRIA A TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO a ser cobrada pela Fazenda Pública Municipal, sobre os serviços decorrentes da utilização de combate a incêndio, específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, ou posto a sua disposição,

Art. 2º Os serviços mencionados no artigo 1º, compreendem:

I - Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública.

Art. 3º O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis urbanos existentes no município.

Art. 4º Esta taxa será dividida em função da carga de incêndio instalada na edificação, no perímetro urbano e devida anualmente de acordo com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo da carga de incêndio, adota-se a NBR - Norma Brasileira Regulamentadora da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, número 14.432, de janeiro de 2000, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2001

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL

Tipo 1 - até 45 Gigajoule10% URM.

Tipo 2 - > 45 até 90 Gigajoule15% URM.

Tipo 3 - > 90 Gigajoule20% URM.

2. COMÉRCIO/SERVIÇO

Tipo 1 - até 50 Gigajoule15% URM.

Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajoule20% URM.

Tipo 3 - > 500 Gigajoule25% URM.

3. INDUSTRIAL

Tipo 1 - até 75 Gigajoule20% URM.

Tipo 2 - > 75 até 750 Gigajoule25% URM.

Tipo 3 - > 750 Gigajoule30% URM.

4. OUTROS TIPOS DE UTILIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Tipo 1 - até 50 Gigajoule15% URM.

Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajoule20% URM.

Tipo 3 - > 500 Gigajoule25% URM.